



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 509, DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER EM CARÁTER TEMPORÁRIO À FACULDADE DE CAPIVARI DE BAIXO- FUCAP ESPAÇO FÍSICO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAPIVARI PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “INTERDISCIPLINARIEDADE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL”.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a ceder em caráter temporário à FACULDADE DE CAPIVARI DE BAIXO - FUCAP, espaço físico para realização de Curso de Pós-Graduação “Interdisciplinarietà em Educação Especial”.

Art. 2º - O espaço físico cedido consta de 02 (duas) salas de aula, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Capivari.

Art. 3º - O período de cedência se dará a partir da vigência desta Lei até o final da conclusão do Curso citado no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 27 de agosto de 2007.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas!”